

RESOLUÇÃO nº 007/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRAZO
COMPLEMENTAR PARA A COMISSÃO
ADMINISTRATIVA DE SINDICÂNCIA – CAS.

O Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS-PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social no artigo 18º, inciso III, faz saber o seguinte:

Considerando a Resolução 015/2016 que instituiu a Comissão Administrativa de Sindicância – CAS -, bem como que o exaurimento iminente do prazo designado para seu funcionamento, conjugado com a existência ainda de trabalhos a serem realizados.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para a apresentação do relatório conclusivo e opinativo em relação a cada contrato analisado.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor imediatamente.

Curitiba, 07 de abril de 2017.



CARLOS ALEXANDRE LORGA
Diretor-Presidente FUNEAS

quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), sendo R\$ 2.054.788,63 do Bloco de Média e Alta Complexidade do Sistema de Saúde – Transferência da União/SUS/Fonte 255 = 117 e R\$ 390.360,32 Tesouro do Estado/Fonte 100, totalizando o valor anual de até **RS 29.341.787,40** (vinte e nove milhões, trezentos e quarenta e um mil, setecentos e oitenta e sete vinte reais e quarenta centavos). Os recursos financeiros serão repassados em conformidade com a Programação Orçamentária discriminada no Plano Operativo.

3. Os efeitos financeiros ocorrerão a partir da data da assinatura do Termo Aditivo, cuja eficácia se dará após a devida publicação do respectivo extrato no diário oficial.

4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto nº 4189/2016, sob pena de cancelamento deste ato.

5. Publique-se e encaminhe-se a SGS para as providências.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

29423/2017

RESOLUÇÃO nº 007/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRAZO COMPLEMENTAR PARA A COMISSÃO ADMINISTRATIVA DE SINDICÂNCIA – CAS.

O Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS-PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social no artigo 18º, inciso III, faz saber o seguinte:

Considerando a Resolução 015/2016 que instituiu a Comissão Administrativa de Sindicância – CAS -, bem como que o exaurimento iminente do prazo designado para seu funcionamento, conjugado com a existência ainda de trabalhos a serem realizados.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para a apresentação do relatório conclusivo e opinativo em relação a cada contrato analisado.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor imediatamente.

Curitiba, 07 de abril de 2017.

CARLOS ALEXANDRE LORGA
Diretor-Presidente FUNEAS

29701/2017

**Secretaria da Justiça,
Trabalho e Direitos Humanos**

RESOLUÇÃO Nº 031/2017-SEJU

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o art. 45, inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e o Decreto nº 4.698 de 27 de julho de 2016, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado,

RESOLVE:

Art 1º Designar o servidora Juliana Biazze Feitosa, RG 8.018.348-8, nomeada para exercer a Função de Gestão Pública de Assessor, símbolo FG-3, conforme o Decreto Estadual nº 6531, de 29 de março de 2017, para responder, nas ausências e impedimento do Diretor do Departamento de Atendimento Socioeducativo, Alex Sandro da Silva, RG 7.244.651-8, nomeado conforme Decreto nº 6531, de 29 de março de 2017.

Art 2º Revogar a Resolução nº 072 de 25 de maio de 2016 - SEJU.

Art 3º Publique-se.

Curitiba, 07 de abril de 2017

Artagão de Mattos Leão Júnior.

Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos.

29713/2017

RESOLUÇÃO Nº 033/2017 – GS/SEJU

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 47 da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e Decreto 4.698 de 27 de julho de 2016, a Resolução nº 083/2016 de 13 de julho de 2016 e tendo em vista o contido no protocolado nº **13.342.388-5**, considerando a Resolução 116/2016-GS/SEJU publicada em 03/10/2016 que designou a Comissão de Processo Administrativo

RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar o tramite do processo administrativo disciplinar, tendo em vista decisão liminar nos autos de processo nº 0003811-52.2017.8.16.0130 pelo juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública de Paranavai.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Curitiba, 06 de abril de 2017.

HATSUO FUKUDA,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos.

29540/2017

**Secretaria da Segurança Pública
e Administração Penitenciária**

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA e
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO
Edital nº. 023/2017

O Secretário Geral do Conselho Superior Disciplinar Administrativo do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 13, inc. VI da Resolução nº 235 de 17 de agosto de 2016, torna pública a pauta da Reunião Ordinária que ocorrerá em 02 de maio de 2017, às 14h00, na sede do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná na Rua Dom Pedro I, 752, Água Verde, Curitiba/Pr.

DISTRIBUIÇÃO

1-Processo Administrativo Disciplinar nº 45/2016 - Protocolo nº 13.668.030-7 e 13.684.231-5

Processado (a,s): Romildo Francisco da Silva - Agente Penitenciário
Advogado (a,s): Dr. Adauto Pinto da Silva - OAB/PR nº 43.838

2-Autos de Sindicância Disciplinar 005/2016 - Protocolo nº 14.059.361-3

Processado (a,s): Alessandro Rodrigo Oura, Diógenes Luiz de Moraes Barbosa e Thiago Augusto Dias Fregadolli - Agentes de Cadeia Pública
Advogado (a,s): Dr. Ronaldo Adriano Fonseca - OAB/PR nº 60.664

3-Autos de Sindicância Disciplinar 001/2017 - Protocolo nº 14.515.741-2

Processado (a,s): Valdir Lopes Machado - Agente de Cadeia Pública
Advogado (a,s) Dr. Josué Ferreira Rodrigues OAB/PR nº: 13.742 e/ou Dr. Paulo de Tarso Waldrígues OAB/PR nº: 10.966

JULGAMENTO

1-Autos de Sindicância Disciplinar nº 19/16 e 22/16 - Protocolo nº: 13.732.175-0

Processado(a,s) : Mary Janne da Silva Lopes e Iter Mendes Junior - Agentes de Cadeia Pública.

Relator (a,s): Conselheira Soraya Maria Mendes da Silva

Advogado (a,s): Advogado (a,s) : Dr. André Luiz Carraro Hernandes - OAB/PR nº 45.986

Curitiba, 10 de abril de 2017.

Jaycler Marques da Silva,

Secretário Geral

29707/2017

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DO DEPEN

DESPACHO Nº 094/2017

A Corregedora Geral do Departamento Penitenciário, acata a retro informação jurídica, no sentido de que houve a perda do objeto, como também ocorreu a prescrição sobre o fato a ser apurado, pelo que determina o **arquivamento** do protocolo nº **13.143.311-5**.

Soraya Maria Mendes da Silva
Corregedora Geral do Depen

29758/2017